

## DECRETO Nº 029/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 723 de 19 de maio de 2000, especialmente em seu art. 2º que aponta o prazo de 5 (cinco) anos para utilização da área doada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de vários lotes/terrenos no Loteamento Novo Tempo, que até a presente data não existem construções, descumprindo o prazo grafado no art. 2º, da Lei nº 723/2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 019, de 12 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** por fim, o erro no decreto 027 de 24 de abril de 2023, que tratou do lote 05 da quadra 05, onde em verdade se tratava do lote 28 quadra 35.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público do Município de Condado, dos lotes 28, da quadra 35 e lotes 34, 35 e 36 da quadra "A", tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Posse/Termos de Doação, no prazo estabelecido, das condições para as quais os imóveis foram destinados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se integralmente o decreto 027 de 24 de abril de 2023.

Condado, 26 de abril de 2023.

---

**Antônio Cassiano da Silva**  
Prefeito

